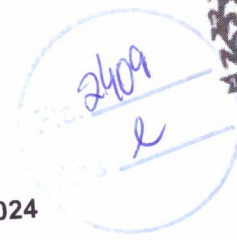




ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024

Pregão Eletrônico Nº0015/2023
Processo nº 03170/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Osvaldo Lopes, sn, cidade de Montanha/ES, CEP 29890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.051/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador do CPF:088.874.567-20 infra-firmado(s), autoridade competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão e referência, em favor da empresa **WP COMERCIO LTDA**, situado a RUA ELIEZE GONÇALVES DE JESUS, 206, 0 - SANTANA - CARIACICA - ES - CEP: 29.154-130, inscrito no CNPJ nº44.734.412/0001-20, através do seu representante legal que nesta subscreve o Sr. **WANDERSON GILIARD CAETANO PIRIS** inscrito no CpF nº 085.380.997-60, para eventual contratação do objeto licitado, nas quantidades estimadas e nos preços ofertados na proposta homologada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a eventual e futura aquisição de materiais de Gênero Alimentícios, destinados a alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Infantil (creche e Pré Escolas) deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 De acordo Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 15 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 3741 de 17 de março de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se estivesse transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

WP COMERCIO LTDA nos itens (item 4/lote 2) no valor de R\$ 26,0700 (vinte e seis reais e sete centavos), (item 5/lote 2) no valor de R\$ 26,0700 (vinte e seis reais e sete centavos), (item 6/lote 2) no valor de R\$ 26,0700 (vinte e seis reais e sete centavos), (item 19/lote 9) no valor de R\$ 17,0800 (dezessete reais e oito centavos), (item 20/lote 10) no valor de R\$ 6,1300 (seis reais e treze centavos), (item 21/lote 10) no valor de R\$ 6,1300 (seis reais e treze centavos), (item 35/lote 15) no valor de R\$ 6,1300 (seis reais e treze centavos).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



de R\$ 38,9900 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos), (item 46/lote 20) no valor de R\$ 9,4200 (nove reais e quarenta e dois centavos), (item 47/lote 20) no valor de R\$ 9,4200 (nove reais e quarenta e dois centavos), (item 48/lote 20) no valor de R\$ 9,4200 (nove reais e quarenta e dois centavos), (item 49/lote 21) no valor de R\$ 4,3900 (quatro reais e trinta e nove centavos), (item 50/lote 21) no valor de R\$ 4,3900 (quatro reais e trinta e nove centavos), (item 51/lote 2 no valor de R\$ 4,3900 (quatro reais e trinta e nove centavos), (item 52/lote 22) no valor de R\$ 4,2900 (quatro reais e vinte e nove centavos), (item 53/lote 22) no valor de R\$ 4,2900 (quatro reais e vinte e nove centavos), (item 54/lote 22) no valor de R\$ 4,2900 (quatro reais e vinte e nove centavos), (item 55/lote 23) no valor de R\$ 5,3100 (cinco reais e trinta e um centavos), (item 56/lote 23) no valor de R\$ 5,3100 (cinco reais e trinta e um centavos), (item 57/lote 23) no valor de R\$ 5,3100 (cinco reais e trinta e um centavos), (item 58/lote 24) no valor de R\$ 3,8100 (três reais e oitenta e um centavos), (item 59/lote 24) no valor de R\$ 3,8100 (três reais e oitenta e um centavos), (item 60/lote 24) no valor de R\$ 3,8100 (três reais e oitenta e um centavos), (item 64/lote 26) no valor de R\$ 4,3500 (quatro reais e trinta e cinco centavos), (item 65/lote 26) no valor de R\$ 4,3500 (quatro reais e trinta e cinco centavos), (item 66/lote 26) no valor de R\$ 4,3500 (quatro reais e trinta e cinco centavos), (item 82/lote 34) no valor de R\$ 3,0500 (três reais e cinco centavos), (item 83/lote 34) no valor de R\$ 3,0500 (três reais e cinco centavos), (item 84/lote 34) no valor de R\$ 3,0500 (três reais e cinco centavos), (item 85/lote 35) no valor de R\$ 3,0500 (três reais e cinco centavos), (item 86/lote 35) no valor de R\$ 3,0500 (três reais e cinco centavos) e (item 87/lote 35) no valor de R\$ 3,0500 (três reais e cinco centavos) no valor total de **R\$ 419.840,50** (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ 419.840,50 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, Não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ser integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa **COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, e com uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Montanha realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro ou apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para Prefeitura Municipal de Montanha.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Montanha, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos e indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Montanha/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Montanha não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão através das dotações orçamentárias, que constarão em contrato.

070002.339030.12361001112.035 ficha 309 ensino fundamental

070005.339030.12365001122.040 ficha 336 creche

070005.339030.12365001122.041 ficha 352 pré escola

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **03 (três) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço e nos horários que constar na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.

Ficará responsável em fiscalizar a servidora: Núbia Pancieri

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.3.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa fornecedora.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Montanha, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Montanha, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Montanha, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3, se a qualquer tempo durar sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, esta caracterizada a não aceitação, por parte da empresa fornecedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes, com observância da ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Eletrônico e epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Montanha de qualquer tributo estabelecido art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para o Município de Montanha/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Montanha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Montanha ou terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Montanha ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Montanha, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa;



serviço/fornecimento;

d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;

e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;

f) Efetuar os pagamentos devidos à empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;

g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Montanha/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

I - advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo dia) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", (caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não a advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretária solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acintraçadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

... de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio de veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrer de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos irreajustáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados se formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 - Os preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Montanha/ES, Direta e Indireta.

13.2 - em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada à vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site **www.diariomunicipal.es.gov.br** dando-lhe o cumprimento a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



Montanha/ES, 17 de janeiro de 2024.

ANDRE DOS SANTOS
SAMPAIO:08887456720

Assinado de forma digital por ANDRE
DOS SANTOS SAMPAIO:08887456720
Dados: 2024.01.18 08:58:51 -03'00'

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
CONTRATANTE

WANDERSON GILIARD
CAETANO PIRIS:08538099760

Assinado de forma digital por WANDERSON
GILIARD CAETANO PIRIS:08538099760
Dados: 2024.01.17 16:27:57 -02'00'

WP COMERCIO LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024

Fls 24/19
e

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000024/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Montanha - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000015/2023.

Pregão Eletrônico Nº 000015/2023

1º COLOCADO

Empresa: WP COMERCIO LTDA

Representante Legal: WANDERSON GILIARD CAETANO PIRIS

LOTE 00002 - ARROZ								
SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
004	00021198	ARROZ ARROZ tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, (Pacotes de 5 kg), sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	ALEGRE	1.599,000	3.200,000	26,070	83.424,00
005	00021198	ARROZ ARROZ tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, (Pacotes de 5 kg), sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	ALEGRE	699,000	1.400,000	26,070	36.498,00
006	00021198	ARROZ ARROZ tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, (Pacotes de 5 kg), sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	ALEGRE	399,000	800,000	26,070	20.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Fls 2420
Ass - e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024

TOTAL	140.778,00
--------------	------------

LOTE 00009 - CAFE

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
019	00000355	CAFE PÓ DE CAFÉ torrado e moído, tipo extra forte, com selo da ABIC. Pacotes bem fechados e intactos, (Pacotes de 500g). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	PELE	99,000	200,000	17,080	3.416,00
								3.416,00

TOTAL

LOTE 00010 - CANJICA

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
020	00000767	CANJICA CANJICA BRANCA, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em (Pacotes de 500g) de plástico atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	COLIBRI	199,000	400,000	6,130	2.452,00
021	00000767	CANJICA CANJICA BRANCA, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em (Pacotes de 500g) de plástico atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	COLIBRI	74,000	150,000	6,130	919,50
022	00000767	CANJICA CANJICA BRANCA, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em (Pacotes de 500g) de plástico atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O	PCT	COLIBRI	49,000	100,000	6,130	613,00



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Fls 2422
2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024

LOTE 00021 - FARINHA DE MANDIOCA

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
049	00000194	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, de primeira qualidade, (Embalagem de 1kg). O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar impurezas, manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	MANA	499,000	1.000,000	4,390	4.390,00
050	00000194	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, de primeira qualidade, (Embalagem de 1kg). O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar impurezas, manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	MANA	199,000	400,000	4,390	1.756,00
051	00000194	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, de primeira qualidade, (Embalagem de 1kg). O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar impurezas, manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	MANA	149,000	300,000	4,390	1.317,00
TOTAL								7.463,00

LOTE 00022 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		FARINHA DE TRIGO TIPO 1 FARINHA DE	KG	CAMPESINA	599,000	1.200,000	4,290	5.148,00



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

2423
2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024

		com ferro e ácido fólico. (Embalagem contendo 1kg). O produto deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio e estar acondicionada em embalagem de plástico íntegro, resistente e atóxica. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.							
053	00011534	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 FARINHA DE TRIGO tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. (Embalagem contendo 1kg). O produto deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio e estar acondicionada em embalagem de plástico íntegro, resistente e atóxica. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	CAMPESINA	299,000	600,000	4,290	2.574,00	
054	00011534	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 FARINHA DE TRIGO tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. (Embalagem contendo 1kg). O produto deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio e estar acondicionada em embalagem de plástico íntegro, resistente e atóxica. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	CAMPESINA	199,000	400,000	4,290	1.716,00	
TOTAL								9,438,00	

LOTE 00023 - FEIJÃO CARIOCA

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		FEIJÃO CARIOCA tipo	KG	DUSSATO	4.999,000	10.000,000	5,310	53.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

2424
e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024

		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar com aspecto de novo, data da entrega próximo da data de embalagem e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
056	00017575	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA tipo 1, (Embalagem contendo 1 kg) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar com aspecto de novo, data da entrega próximo da data de embalagem e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	DUSPATO	2.249,000	4.500,000	5,310	23.895,00
057	00017575	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA tipo 1, (Embalagem contendo 1 kg) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar com aspecto de novo, data da entrega próximo da data de embalagem e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	DUSPATO	1.499,000	3.000,000	5,310	15.930,00
TOTAL								92.925,00

LOTE 00024 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
058	00000681	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO FERMENTO Químico em pó para elaboração de bolos e tortas. (Embalagem de 100g) Pó fino, seco, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica, com tampa de rosca, intacta. Não deverá apresentar cor escura, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	APTI	299,000	600,000	3,810	2.286,00
		FERMENTO EM PÓ PARA BOLO FERMENTO Químico em pó para	UN	APTI	149,000	300,000	3,810	1.143,00



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

REC 2425
9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024

		(Embalagem de 100g) Pó fino, seco, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica, com tampa de rosca, intacta. Não deverá apresentar cor escura, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
060	00000681	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO FERMENTO Químico em pó para elaboração de bolos e tortas. (Embalagem de 100g) Pó fino, seco, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica, com tampa de rosca, intacta. Não deverá apresentar cor escura, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	APTI	99,000	200,000	3,810	762,00
TOTAL								4.191,00

LOTE 00026 - FUBÁ DE MILHO

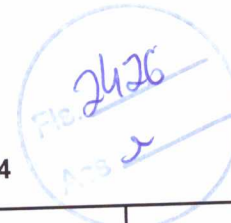
SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
064	00007977	FUBÁ DE MILHO FUBÁ PRÉ-COZIDO, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, (Pacote contendo 1 kg). A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	DORICO	699,000	1.400,000	4,350	6.090,00
065	00007977	FUBÁ DE MILHO FUBÁ PRÉ-COZIDO, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de	KG	DORICO	1.249,000	2.500,000	4,350	10.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024



		Acondicionada em embalagem plástica atóxica, (Pacote contendo 1 kg). A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
066	00007977	FUBÁ DE MILHO FUBÁ PRÉ-COZIDO, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, (Pacote contendo 1 kg). A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	DORICO	749,000	1.500,000	4,350	6.525,00
TOTAL								23.490,00
LOTE 00034 - MACARRAO ESPAGUETE								
SECRETARIA: 0000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
082	00015616	MACARRAO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE, massa de sêmola, (Embalagem contendo 500g). A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	MARA	1.749,000	3.500,000	3,050	10.675,00
083	00015616	MACARRAO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE, massa de sêmola, (Embalagem contendo 500g). A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	MARA	999,000	2.000,000	3,050	6.100,00
084	00015616	MACARRAO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE, massa de sêmola, (Embalagem contendo 500g). A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação	PCT	MARA	749,000	1.500,000	3,050	4.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Fls 2427
e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2024

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						21.350,00
TOTAL								
LOTE 00035 - MACARRAO PARAFUSO								
SECRETARIA: 0000022 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
085	00011570	MACARRAO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO, massa de ovos pasteurizados, (Embalagem contendo 500g). A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	ALCOBAÇA	1.749,000	3.500,000	3,050	10.675,00
086	00011570	MACARRAO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO, massa de ovos pasteurizados, (Embalagem contendo 500g). A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	ALCOBAÇA	999,000	2.000,000	3,050	6.100,00
087	00011570	MACARRAO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO, massa de ovos pasteurizados, (Embalagem contendo 500g). A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	ALCOBAÇA	749,000	1.500,000	3,050	4.575,00
TOTAL								